

LEI MUNICIPAL N° 1.299/2020

**Autoriza a abertura de crédito adicional,
modalidade especial e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2.020, no valor total de R\$ 904.057,00 (Novecentos e quatro mil e cinquenta e sete reais), conforme detalhamento:

020603 10 122 011 2.122 – Enfrent. Emergência Saúde Nacional Covid-19	
319004 – Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 434.057,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
0211 10 122 011 2.122 – Enfrent. Emergência Saúde Nacional Covid-19	
337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 300.000,00
(Fonte de Recurso 154 Outsus – Out. Transf. Sus)	

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.020;



CNPJ: 19.382.647/0001-53 - **E-mail:** gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 24 de julho de 2020.

Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal